

CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO DE 2024

CASCADEL

(ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – COMARES - UCV**

CONTRATO DE RATEIO Nº 2024.01.02.03 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CASCAVEL, doravante denominado CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.589.369/0001-20, com sede à Avenida Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Bairro Rio Novo, Cascavel/CE, como membro do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, COMARES - UCV, por força da Lei Municipal no 1928 de 09 de maio de 2018, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**, portador do RG nº 97002474835 e CPF nº 846.612.593-00, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 13.256.794/0001-09, com sede à Rua Pe. Francisco Valdevino Nogueira, nº 2000, sala 06, Centro, Cascavel/CE, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF 846.612.593-00 e RG 97002474835, ambas instituições em consonância com as disposições estatutárias, têm entre si justo e acertado o **CONTRATO DE RATEIO nº 2024.01.02.03**, cujas cláusulas são descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Municipal no 1928 de 09 de maio de 2018, ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio, no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES - UCV, bem como nos demais normativos pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto do presente contrato compreende as coberturas das despesas decorrentes do Planejamento Estratégico 2024, que abrangem as instalações das Centrais Municipais de Resíduos – CMR's, atinente ao Plano Regionalizado de Coletas Seletivas Múltiplas – Região Litoral Leste (CE), como também garantir o funcionamento administrativo do Consórcio, no que cabe implementar a gestão de pessoas, de processos e de projetos, com o objetivo de estruturar a Política de Resíduos Sólidos na região dos entes consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O CONTRATANTE assegura ter recursos necessários à cobertura das despesas do presente CONTRATO DE RATEIO, de acordo com sua Lei Orçamentária Anual – LOA 2024 – Lei municipal nº 2.165/2024 de 16 de janeiro de 2024, na seguinte dotação 18 541 0013 2.089 (Repasse ao Consórcio de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA COTA-PARTE DO CONTRATO DE RATEIO

Conforme os termos da deliberação da Assembleia Geral realizada em 22 de dezembro de 2023, relativa à aprovação do Orçamento do Consórcio e à definição da cota-parte de cada município para 2024, o CONTRATANTE se compromete a repassar ao CONTRATADO sua Cota-Parte Anual conforme Ofício nº 1289/2023 -CODES/GAB/SEMA, o valor estimado de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para compor o Orçamento do Consórcio de 2024, cujo valor é de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Parágrafo primeiro - Repasse para o Fundo Regional

A Cota-Parte Anual do CONTRATANTE será provida com as receitas do ICMS socioambiental a serem realizadas, em função de sua participação no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente – IQM (ICMS/IQM).

Parágrafo segundo - Valor mensal estimado da cota parte

Será repassado pelo CONTRATANTE, em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, com competência inicial em janeiro de 2024 e término em dezembro de 2024, para conta bancária do Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 1958, Operação: 006, C/C: 71064-5.**

Parágrafo terceiro - Da autorização ao Contratado para prover Retenção no ICMS

Por força deste Contrato de Rateio, na conformidade da autorização contida no Protocolo de Intenções Ratificada pela Lei Municipal de Cascavel, nº 1928/2018 de 09 de maio de 2018, o CONTRATANTE autoriza a **Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ/CE)**, a promover a retenção do valor correspondente de cada parcela mensal, nos recursos do ICMS SOCIOAMBIENTAL /IQM Mensal do Município de Aracati, e proceder à crédito em favor da conta bancária do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES - UCV**, CONTRATADO, referida no parágrafo anterior.



Parágrafo quarto - Do limite de crédito dos recursos do ICMS/IQM

No caso de eventual impossibilidade operacional de retenção, nos termos do parágrafo anterior, o CONTRATANTE autoriza o crédito de até duas parcelas nos meses subsequentes até que as parcelas atrasadas sejam quitadas.

Parágrafo quinto - Autorização de movimentação bancária

O CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a movimentar a conta bancária relativa aos recursos de ICMS socioambiental em função da participação do CONTRATANTE no IQM, na forma do Anexo 4.

Parágrafo sexto - Finalidade de movimentação bancária

A movimentação da conta bancária relativa aos recursos de ICMS socioambiental abrange operações que tenham por finalidade a entrega das instalações das Centrais Municipais de Resíduos - CMR's e a implementação da Política de Resíduos Sólidos no âmbito da região consorciada, em atenção ao planejamento do Anexo 1.

Parágrafo sétimo - Do repasse mensal

O CONTRATANTE compromete-se a repassar mensalmente ao CONTRATADO o montante contido no parágrafo segundo, sendo que deverá complementá-lo quando os recursos do ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM forem a menor, bem como, quando estes recursos forem a maior, deverá destinar o valor excedente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CLAÚSULA QUINTA- PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Integram este CONTRATO DE RATEIO o Anexo 1 - Plano Anual de Atividades do Consórcio em 2024, o Anexo 2 - Orçamento Anual do Consórcio para 2024, o Anexo 3 - Ata da Assembleia Geral de 22 de dezembro de 2023 e o Anexo 4 - Autorização Anual de Movimentação Bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

Os repasses definidos e previstos na Cláusula Quarta deste CONTRATO DE RATEIO, até seu cumprimento total, são irrevogáveis, e não serão alterados salvo por decisão da Assembleia Geral convocada para este fim.

Parágrafo único. As eventuais alterações das Cláusulas mencionadas no *caput* serão analisadas pela Assembleia Geral e, se aprovadas, serão objeto de Termo Aditivo deste Contrato, sem o que deverão ser consideradas nulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste CONTRATO DE RATEIO tem início em **02 de janeiro de 2024 e seu término em 31 de dezembro de 2024**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira do Município de Cascavel.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias e omissões deste CONTRATO DE RATEIO, as partes elegem o foro da Comarca da sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, Estado do Ceará, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Cascavel/Ce, 02 de janeiro de 2024.



Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal de Cascavel



Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
**Presidente do Consórcio
COMARES – UCV**

Testemunhas:



Nome: ORITHIA DOS SANTOS LEÃO
RG: 92002014132
CPF: 478.790.843-04



Nome: ARTHUSA SILVA DE OLIVEIRA
RG: 2999075-96
CPF: 810716553-53

ANEXO 1

PLANO DE ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARA 2024

PLANO ESTRATÉGICO - 2024



COMARES

Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS**

**PLANEJAMENTO
ANO 2024**

“Não existe vantagem alguma em fazer as coisas do dia para a noite, porque para fazer direito precisamos de planejamento.” — Barbara Delinsky 1945

Planejamento revisado em dezembro de 2023

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA
PLANO DE AÇÃO 2024 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico 1</p> <p style="text-align: center;">(PROMOVER A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL)</p> <p>Dotar o Consórcio de uma estrutura organizacional que garanta o seu pleno funcionamento.</p>	<p style="text-align: center;">Ação Estratégica 1.1</p> <p>Contratar serviços técnicos profissionais que colaborem com a entrega de produtos, serviços e alcance de metas e objetivos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Dividir as responsabilidades de natureza técnica administrativa, contábil, jurídica e outras atinentes ao quadro de trabalho, de modo que fique claro a entrega de produtos no ano de exercício em trânsito; • Definir uma metodologia de arquivamento dos serviços realizados, ações concluídas e objetivos ainda não alcançados; • Estabelecer prazos para metas e objetivos e um sistema de monitoramento do planejamento em execução; • Estabelecer metodologias e técnicas de trabalho com foco na boa gestão do tempo; • Ficar atento a participação de editais abertos, programas do Estado, como “Edição IQM” e outras participações necessárias ao cumprimento de metas e objetivos; 	<ul style="list-style-type: none"> • Alcançado (revisar em atenção ao segundo passo de planejamento da política de resíduos municipal – FUNCIONAMENTO DAS CMR’S

<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico 1</p> <p style="text-align: center;">(PROMOVER A ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL)</p> <p>Dotar o Consórcio de uma estrutura organizacional que garanta o seu pleno funcionamento.</p>	<p style="text-align: center;">Ação Estratégica 1.2</p> <p>Ratificar a parceria entre Consórcio e Municípios por meio de projetos e ações que gerem produtos avaliáveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Explicar a importância e solicitar dos entes consorciados a cessão de técnicos para compor a Diretoria Executiva do Consórcio; • Implementar os Conselhos: <ul style="list-style-type: none"> - Técnico: Objetiva atuar com representantes técnicos do município no estudo, produção e implementação de projetos e ações com foco na execução do gerenciamento adequado dos resíduos e rejeitos. Destaca-se que esse planejamento é necessário para o plano de mitigação do lixo e preparação do município para utilizar a CMR; - Pedagógico: Objetiva atuar com representantes da Secretaria de Educação e escolas do município no planejamento e execução de projetos e ações na informação, comunicação e educação ambiental; 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar • Revisar
--	---	--	--

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p>Objetivo Estratégico 2</p> <p>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE PROCESSOS)</p> <p>Implementar em cada ente consorciado um sistema de informação, comunicação e educação ambiental (SICEA) de grande alcance social.</p>	<p>Ação Estratégica 2.1</p> <p>Apoiar os municípios frente a elaboração do Plano Municipal de Comunicação e Educação Ambiental (PMEA) e Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar uma exposição de motivos atinentes a PNRS, lei 12.305/10 e lei 9795/99 que tratam respectivamente da gestão de resíduos e educação ambiental, para que o ente consorciado assuma a responsabilidade de liderar a construção do Plano Municipal de Educação Ambiental-PMEA e Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS); • Disponibilizar a equipe do consórcio para que por meio de condições viáveis, oriente o Município na construção do (PMEA), (PMRS) e demais planos que direta e indiretamente, estejam pertinentes ao funcionamento das Centrais Municipais de Resíduos – (CMRs); 	<ul style="list-style-type: none"> • Alcançado em partes (rever conforme plano de funcionamento das CMR's)
	<p>Ação Estratégica 2.2</p> <p>Formar parcerias com escolas, comércios e outros órgãos públicos do município</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Discutir com o conselho pedagógico e técnico constituído pelos municípios quais ações e parcerias cada ente pode realizar para intensificar o trabalho a ser realizado frente a implementação da educação ambiental e funcionamento das CMRs; • Definir quais as metodologias serão usadas para promover a informação ambiental (leis, regulamentos e normas ambientais, estrutura, funcionamento e responsabilidades) para setores específicos do município, tais como: comércios, indústrias etc.; 	

<p>Objetivo Estratégico 2</p> <p>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE PROCESSOS)</p> <p>Implementar em cada ente consorciado um sistema de informação, comunicação e educação ambiental (SICEA) de grande alcance social.</p>	<p>Ação Estratégica 2.3</p> <p>Estudar os materiais produzidos pelo consórcio em atenção aos seguintes conteúdos: legislação ambiental, plano de comunicação, implementação das CMR's, gestão e gerenciamento de resíduos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e construir meios (metodologias) para discutir com a população: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Política de Pré Aterro – PERS, lei nº 16.032/16; ✓ Estratégia de ação proposta pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA: “ir menos ao lixão”; ✓ Implementação de projetos pilotos – Funcionamento das CMR's, Educação Ambiental, Coleta Seletiva e Logística Reversa; • Enviar para os municípios uma minuta/sugestão atinente a Política Municipal de Resíduos Sólidos nos municípios para embasar planejamentos e tomada de decisões futuras; • Promover a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental com base na lei 9795/99 que trata da educação ambiental no âmbito nacional; • Em atenção ao (SICEA), Incentivar a criação de legislação municipal que oriente e informe a população a importância de se ter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), os passos da implantação e implementação, de modo a vincular a liberação do alvará de funcionamento de geradores que produzem quantidades consideráveis, a sua apresentação; • Propor aos municípios uma campanha de informação com duração de 1 (um) ano, de cunho preparatório antes de vigorar a lei que une a liberação do alvará a apresentação do PGRS; 	<ul style="list-style-type: none"> • (rever conforme plano de funcionamento das CMR's)
---	---	---	---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos/Metas
<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico3</p> <p style="text-align: center;">(GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS PROJETOS)</p> <p>Identificar as forças e oportunidades técnicas de cada ente consorciado e iniciar o funcionamento das CMR's.</p>	<p>Ação Estratégica 3.1</p> <p>Garantir a inauguração das CMR's em construção e preparar os documentos necessários ao processo licitatório dos equipamentos que ainda não foram construídos, estabelecendo prazo para o certame.</p> <p>Ação Estratégica 3.2</p> <p>Garantir a existência de projetos que conectem o funcionamento das CMR's com rotas tecnológicas pensadas, participação da população e demais processos necessários ao sucesso do funcionamento das CMR's.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar junto aos municípios que ainda não iniciaram as obras das CMR's, prazo para início e finalização do processo; • Elaborar um cronograma de ações preparatórias necessárias ao bom funcionamento das CMR's: testes de rotas, testes de equipamentos, entrega de planos, entrega de minutas de legislação, ideias para processos de comunicação intersetorial, ideias para processo de informação e educação ambiental, laboratório de processos de compostagem, SICEA e outros; • Montar um cronograma de estudos com técnicos do município para apresentar as ideias de gestão e gerenciamento de resíduos, pensadas pelo Consórcio, com base nos conteúdos dos planos: Plano Regional de Gestão Integrada (PRGIRS) e Plano das Coletas Seletivas Múltiplas (PCSM); • Estudar junto aos municípios como será o plano de manutenção e continuidade de funcionamento da CMR (custos, receitas, investimentos etc) ; 	<ul style="list-style-type: none"> • (atualizar conforme plano de funcionamento das CMR's com previsão de inauguração entre janeiro e março de 2024)

<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico3</p> <p style="text-align: center;">(GARANTIR O FUNCIONAMENTO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS PROJETOS)</p> <p>Identificar as forças e oportunidades técnicas de cada ente consorciado e iniciar o funcionamento das CMR's.</p>	<p>Ação Estratégica 3.3 Implementar o Plano Inicial de Funcionamento das CMR's, em parceria com os entes consorciados em conexão com projetos pilotos de coleta seletiva e logística reversa de materiais já estudados;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o estudo gravimétrico dos resíduos nos entes consorciados, com o objetivo de conhecer o volume, a origem e as características destes materiais; • Dotar as CMR's de equipamentos e ratificar junto aos entes consorciados, quais as responsabilidades de ambos, frente ao planejamento de funcionamento do ano base/2023/1º ano das CMR's; • Iniciar os trabalhos de funcionamento das CMR's inauguradas: gerenciamento de resíduos sólidos urbanos (úmidos), nos entes: Pindoretama, Cascavel e Beberibe; • Apresentar um relatório técnico operacional financeiro, acerca dos seis (06) meses de funcionamento inicial das CMR's; • Reunir com os gestores e técnicos municipais e apresentar o relatório acerca dos seis (06) meses de funcionamento inicial das CMR's; • Montar um sistema de pesquisa que aponte mercados de comércio viáveis para resíduos que ainda são considerados "rejeitos" pelo município; • Construir rotas tecnológicas que primem por processos, tecnologias e fluxos de resíduos, economicamente viáveis ao planejamento pensado pelo Consórcio e em acordo com as características do município, com inclusão de catadores; • Entregar um pré Estudo de Viabilidade Técnica Operacional Financeira, que discuta: rotas tecnológicas, plano de logística e investimentos aplicados a coleta, transporte e destinação de resíduos, frente ao modelo CMR, pensado para o Consórcio; 	<ul style="list-style-type: none"> • (atualizar conforme plano de funcionamento das CMR's com previsão de inauguração entre janeiro e março de 2024)
---	--	--	---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ARACATI - BEBERIBE – CASCAVEL – FORTIM - PINDORETAMA
PLANO DE AÇÃO 2019/2023 – RESÍDUOS SÓLIDOS**

Objetivos Estratégicos	Ações Estratégicas	Atividades	Prazos
<p style="text-align: center;">Objetivo Estratégico 4</p> <p style="text-align: center;">(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE SOCIAL DE PROJETOS)</p> <p>Utilizar equipamentos e sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, que criem oportunidades para valorização social, inclusão de catadores, melhorias de serviços ofertados, geração de emprego e promoção de renda e de outros negócios sustentáveis.</p>	<p>Ação Estratégica 4.1 Incluir a associação de catadores dentro do planejamento do manejo dos resíduos sólidos urbanos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Propor modelo de contrato entre o ente consorciado e a associação de catadores para executar “partes específicas” dos serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, sistema de coleta do município; • Propo junto aos entes consorciados, a criação de um Grupo de Estudo (GT), para iniciar e ampliar a implementação de projetos pilotos de Logística Reversa e Coleta Seletiva em parceria com o setor privado e catadores do município; 	<ul style="list-style-type: none"> • Em andamento • Não iniciado (rever em janeiro de 2024)
	<p>Ação Estratégica 4.2 Elaborar e implementar projetos que garantam a utilização dos resíduos orgânicos no próprio município.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisar novas tecnologias de soluções ambientais para resíduos orgânicos que melhor atendam a realidade local; • Idear um projeto de hortas organicas nas escolas, com o objetivo utilizar o composto organico produzido nas CMR's. • Produzir compostagem objetivando atender pequenos agricultores que trabalham com hortas no município e/ou outra tomada de decisão acerca da destinação do composto; 	<ul style="list-style-type: none"> • Em andamento (parte do plano de inauguração das CMR's)

<p>(GARANTIR A SUSTENTABILIDADE SOCIAL DE PROJETOS)</p> <p>Utilizar equipamentos e sistemas de gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, que criem oportunidades para valorização social, inclusão de catadores, melhorias de serviços ofertados, geração de emprego e promoção de renda e de outros negócios sustentáveis.</p>	<p>Ação Estratégica 4.3</p> <p>Apoiar os catadores na formalização, operacionalização e sustentabilidade das associações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Valorizar as associações de catadores e promover capacitações para estas, em parceria com os municípios; • Incentivar os municípios a promoverem espaços adequados de trabalho para as associações de catadores como forma de melhorar as suas condições de trabalho e renda, bem como a participação em editais de fomento as atividades das mesmas; • Pesquisar e apresentar para os catadores locais, tabela de preços de mercado atualizada para cada resíduo considerado reciclável, de modo que a informação colabore com as negociações do setor; • Sugerir aos municípios a implantação de Eco pontos (projeto piloto), de entrega de resíduos tipo diversos e também outros tipo PEV ou LEV, de acordo com as necessidades locais e em parceria com a associação de catadores, setor privado e público; • Buscar junto a Secretaria de Meio Ambiente do Estado – SEMA, oportunidades para a elaboração do Plano de Recuperação de Area Degradada (PRAD), dos entes que ainda não dispõem do documento; 	<ul style="list-style-type: none"> • Em andamento (parte do plano de inauguração das CMR's)
---	--	---	--

PAULO HENRIQUE
SILVA
COELHO:78709830391

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE SILVA
COELHO:78709830391
Dados: 2023.12.21 12:36:52
-03'00'

Superintendência / dezembro de 2023

ANEXO 2

ORÇAMENTO ANUAL DO CONSÓRCIO PARA 2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 de 22 de dezembro de 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO
INTEGRADA DE RESÍDUOS
SÓLIDOS PARA O EXERCÍCIO DE
2024.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será apresentado em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024.

SEÇÃO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total estimada no Orçamento Fiscal, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, em seu artigo 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre receita estimada e soma das despesas autorizadas totalizando o

montante de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

I - Orçamento Fiscal: R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

SEÇÃO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamentos Fiscal é de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais):

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 4º. - A despesa autorizada, apresentada por órgão e unidade orçamentária, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até o menor nível de classificação.

SESSÃO IV DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

Art. 5º Fica o Presidente e/ou o Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e 2º do artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, denominada de superávit financeiro, até o limite de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II - utilizando-se da fonte de recursos de excesso de arrecadação representando pelo total de positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação

prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentada o excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de R\$ 2.788.668,00 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil seiscientos e sessenta e oito reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal.

SESSÃO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos fixará, nesta resolução, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício financeiro de 2024.

Art. 7º Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 8º. - Constituem e fazem parte desta resolução, os anexos integrantes a seguir:

- I - Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Função;
- II – Demonstrativos das Receitas por Fontes e Despesas por Usos;
- III – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômica;
- VII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividades;
- VIII – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo dos Recursos;

IX – Demonstrativos da despesa por Órgão e Funções;

X – Totais por Tipo de Orçamento;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD;

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel – CE, 22 de dezembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro".

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO

**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS – CE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES
PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2024**

Classificação Orçamentária	Descrição	Previsão(R\$)
1321.00.11.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Não Vinculados - Outros	300.000,00
1738.02.11.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	2.488.668,00
	Total Geral da Previsão	2.788.668,00

ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM

Contrato de Rateio 2024 - Total das 12 parcelas

	Valor (R\$)
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	401.733,60
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	401.733,60
	2.008.668,00

ADMINISTRATIVO

Contrato de Rateio 2024 - Total das 12 parcelas

	Valor (R\$)
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Aracati	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Beberibe	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Cascavel	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Fortim	96.000,00
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Município de Pindoretama	96.000,00
	480.000,00

TOTAL GERAL PREVISTO 2.788.668,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS- COMARES
FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA 2024

Órgão: 34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

Unid. Orçamentária: 34.34 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

Projeto Atividade: 18.541.0005.1.001.0000 - CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS - CMR's, ECOPONTOS, PEV's e LEV's

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	2024
1	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
2	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	5.000,00
4	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
5	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
6	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.484.668,00
7	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
8	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	5.000,00
9	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Projeto Atividade			1.816.668,00



Projeto Atividade: 18.542.0001.2.001.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COMARES

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
10	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
11	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	150.000,00
12	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	25.000,00
13	3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00
14	3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
15	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.000,00
16	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.000,00
17	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
18	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
19	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
20	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.000,00
21	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
22	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	40.000,00
23	3.3.90.41.00	Contribuições	1.000,00
24	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
25	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
26	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
27	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
28	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Projeto Atividade			796.000,00

Projeto Atividade: 18.542.0004.2.002.0000 - INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL PARA RESÍDUOS SÓLIDOS

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.500,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.500,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
34	3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
36	4.4.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	1.000,00
Total Projeto Atividade			27.000,00



Projeto Atividade: 18.542.0004.2.003.0000 - PROGRAMA RECICLAGORA E IMPLEMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	15.000,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
		Total Projeto Atividade	49.000,00



Projeto Atividade: 18.542.0001.2.004.0000 - PRODUÇÃO DE EDITAIS, CONCURSOS E PLANEJAMENTO DE AÇÕES INTERSETORIAIS

Código	Natureza	Descrição da Natureza da Despesa	Saldo (R\$)
29	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
31	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
32	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
33	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
35	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Total Projeto Atividade	100.000,00
		Total Unidade Orçamentária	2.788.668,00
		Total Órgão	2.788.668,00
		Total Geral	2.788.668,00



ANEXO 3

ATA DA ASSEMBLEIA

GERAL

22 DE DEZEMBRO DE 2023

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
COMARES – UCV DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do Consórcio, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) os representantes do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos COMARES – UCV, inscrito no CNPJ nº. 13.256.794/0001-09, situado no endereço Av. Pe. Francisco Valdevino Nogueira nº 2000, sala 06, Centro, Cascavel (CE), CEP: 62.850-000, e-mail: comaresucv@gmail.com, telefone (085) 98956-5821. A reunião ocorreu de acordo com as cláusulas do Estatuto Social do COMARES – UCV, o qual está registrado no Cartório de 1º Ofício Jarbas Araújo, em Cascavel (CE), sob o nº 78/105, folha A3 e o do Regimento Interno. Os presentes foram regularmente convocados através do Edital de convocação para Assembleia Geral Ordinária devidamente publicado no site do consórcio e enviado aos e-mails oficiais dos municípios consorciados. Estiveram presentes, o representante do Município de Pindoretama, Sr. Cristiano do Nascimento Alves, Chefe de Gabinete, o representante do Município de Beberibe, Sr. David Aguiar Araújo, Superintendente da AMABE, a representante do Município de Aracati, Sra. Mirela Holanda Albuquerque, Secretária de Meio Ambiente e o representante do Município de Fortim, o Sr. William Costa Lima, Chefe de Gabinete. Além dos gestores, estavam presentes o Superintendente, Sr. Paulo Henrique Silva Coelho, a Secretária Executiva e técnica cedida de Beberibe/CE, Ana Lúcia Nogueira da Silva, a Procuradora Autárquica, Géssica Holanda Maia, o Arquiteto Francisco Nairton Alves Pereira, Arquiteto do Comares, o engenheiro civil Vinicius de Almeida Sousa, a engenheira ambiental Leticia Cândido de Sousa, o setor de controle administrativo do consorcio, na pessoa de Orithia dos Santos Leão, o representante do Serviço de Contabilidade, Sr. Walisson David Barbosa, bem como os demais presentes e assinantes da lista de presença em anexo. Iniciando as discussões acerca da Pauta da Assembleia, o Sr. o Superintendente, Sr. Paulo Henrique, agradeceu a presença de todos e ratificando a importância do trabalho realizado em 2023, em seguida passou a condução da pauta, conforme ordem do dia, para. Na sequência, iniciou os trabalhos repassando os informes das atividades realizadas no ano de 2023, com a atualização do andamento das construções das Centrais Municipais de Resíduos (CMR) do município de Aracati, Beberibe, Cascavel, Fortim e Pindoretama, apresentação de sugestão do plano de funcionamento das Centrais Municipais de Resíduos (CMR), bem como apresentação do Plano estratégico de Ação para o ano 2024. Empós, foi dado a palavra para o representante da CASPE – Serviço de Contabilidade Pública, apresentando a minuta do Orçamento anual para 2024 e valores dos Contratos de rateio ICMS e Administrativo. **Fica consignado que no tocante ao plano de funcionamento foi sugerido pelos representantes dos entes consorciados presentes, nova data em 23 de janeiro de 2024, para alinhado e decisão do formato de operação, bem como que seja com antecedência a todas as Assembleias enviado aos entes consorciados, os documentos que alicerçam a ordem do dia, em especial a todo conteúdo que for passível de deliberação.** Após, consumada a apresentação da pauta do dia, agradeceu aos presentes pela atenção que foi destinada a sua fala durante todo o encontro e passou a palavra para ao representante do Município de Pindoretama, neste ato, representado o Prefeito de Pindoretama (CE) e Vice Presidente do Consórcio, Sr. José Maria Mendes Leite, tendo este realizado a conferência do quórum necessário, empós iniciado a seção de votação, ocasião


que foi deliberado com aprovação unânime por todos os representantes legais dos ente consorciados presentes, a saber: Prestação de Contas do ano de 2023, Lei Orçamentaria Anual – 2024, o Plano estratégico de ação para o ano 2024, Contratos de rateio ICMS e Administrativo com seus respectivos valores, conforme apresentado neste ato, seguindo anexo, como parte integrante as minutas. Seguindo-se os atos deliberativos, foi aberto para pronunciamento, momento em que a Assembleia composta por todos os todos entes consorciados legitimados a votação, acatou de forma unânime a recondução por mais dois anos na atribuição de Secretária Executiva, a técnica cedida pelo município de Beberibe/Ce, Ana Lucia Nogueira da Silva, para exercer as devidas funções no biênio janeiro/2024 a dezembro/2025, tudo na forma das Cláusulas quadragésima quinta e quinquagésima primeira, parágrafo 4º, do Contrato de Consórcio. E por não haver mais nada a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio COMARES-UCV e eu, Ana Lúcia Nogueira da Silva, Secretária nomeada pelo Presidente do Consórcio COMARES UCV para registrar essa reunião, redigi a presente ata, na qual ficou ajustado entre o presentes que será assinada na sede do consórcio, pelo Presidente do Consórcio, Prefeitos, seus representantes e demais presentes, com fito de validar e dar autenticidade ao conteúdo nesta redigido.


0Cascavel (CE), 22 de dezembro de 2023.

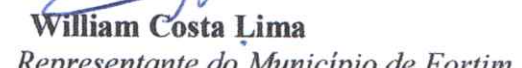

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro

Presidente do Consórcio COMARES – UCV e Prefeito de Cascavel


Cristiano do Nascimento Alves
Representante do Município de Pindoretama


David Aguiar Araujo
Representante do Município de Beberibe



Mirela Holanda Albuquerque
Representante do Município de Aracati


William Costa Lima
Representante do Município de Fortim


Paulo Henrique Silva Coelho
Superintendente - COMARES


Ana Lúcia Nogueira da Silva
Secretário Executiva - COMARES


Walisson David Barbosa
Assessoria Contábil do COMARES


Orithia dos Santos Leão
Assessoria de Controle interno do COMARES


Letícia Cândido de Sousa
Engenheira Ambiental- COMARES


Francisco Nairton Alves Pereira
Arquiteto- COMARES UCV


Vinicius de Almeida Souza
Engenheiro Civil- COMARES

ANEXO 4

AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO 4 – AUTORIZAÇÃO ANUAL DE MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Autorização anual de movimentação bancária dos recursos do ICMS SOCIOAMBIENTAL/IQM creditados no Fundo Regional de Financiamento do Manejo Diferenciado de Resíduos Sólidos, como parte integrante do Contrato de Rateio nº **2024.01.02.03** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASCAVEL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES – UCV.

No uso e atribuições que me foram outorgadas pela CLÁUSULA SEPTUAGÉSIMA QUARTA – DAS RELAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE CONSORCIADOS E O CONSÓRCIO, do Contrato de Constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMARES - UCV, ratificado pela Lei Municipal nº 449, de 08 de julho de 2019 do supracitado município, AUTORIZO o representante legal do Consórcio Público a movimentar a Conta bancária nº: 71064-5, da Agência: 1958, Operação: 006, da Caixa Econômica Federal, de acordo com cronograma de transferência estabelecido neste Contrato.

Cascavel/Ce, 02 de janeiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro".

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal de Cascavel

ANEXO 5

OFÍCIO Nº 1289/2023 - CODES/GAB/SEMA

Ofício No. **1289/2023-CODES/GAB/SEMA**

Fortaleza, 01 de dezembro de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
Elano Damasceno
Presidente - AGACE
Rua Maria Tomásia 230 - Aldeota

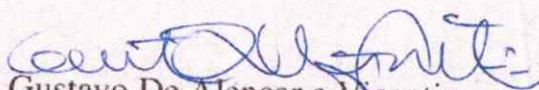
Assunto: Valor do Contrato de Rateio - IQM 2024

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o valor do contrato de Rateio para o ano de 2024 referente ao IQM - Índice de Qualidade Municipal do Meio Ambiente, será de \$ 30.000,00.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Gustavo De Alencar e Vicentino
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA